

À  
Comissão Parlamentar do Trabalho e Segurança  
Social  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

Lisboa, 20 Julho de 2017

Assunto: **Apreciação dos Projecto de Lei Nº 547/XIII - Altera o Estatuto da GNR relativamente ao horário de referência semanal (PCP)**

e

**Projecto de Lei n.º 549/XIII – Altera o Estatuto da GNR repondo justiça no direito de férias**

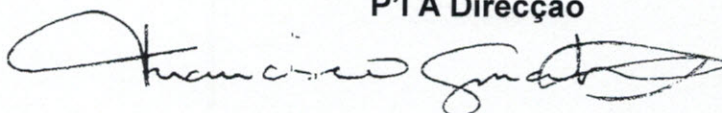
Exmos. Senhores,

O Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações e Comunicação Audiovisual – STT, vem por este meio informar que subscreve o Parecer acima referenciado da CGTP-IN.

Em anexo enviamos o referido Parecer e Impresso.

Com os nossos cumprimentos

P'Í A Direcção



Sede:

Av. dos Estados Unidos da América, 53 - 15.º - Esq. • 1700-165 LISBOA Tel: 21 396 66 52 • Fax: 21 397 25 45

E-mail: [stt.sede@mail.telepac.pt](mailto:stt.sede@mail.telepac.pt)

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

Proposta de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Projeto de lei n.º 547/XIII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

STT Sindicato Bras. Telecomunicações e Comunicações  
Andarivel

Morada ou Sede:

AR do Estado Unido da America, 53-15º. Espº

Local

disboa

Código Postal

1700-165

Endereço Eletrónico

Contributo:

Parceiro da COTRIN que este Sindicato  
tambem subscreve.

Data

Assinatura

Francisco Manuel Lealinho Gonçalves

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical ou associação de empregadores, etc.

**Apreciação do Projecto de Lei n.º 547/XIII (2.ª)  
Altera o Estatuto da GNR relativamente ao horário de referência semanal (1ª alteração ao  
Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de Março)**

(Separata n.º 53, DAR, de 20 de Junho de 2017)

**Apreciação**

Relativamente ao Projecto de Lei em epígrafe a CGTP-IN vem por este meio acolher de forma positiva a proposta de alteração promovida pelo Grupo Parlamentar do PCP.

As recentes alterações ao Estatuto da GNR primaram pela sua insuficiência no que respeita à melhoria das condições de trabalho dos agentes da GNR, por um lado, e por outro, na resposta às justas reivindicações desses trabalhadores.

Nesse sentido, a proposta veiculada pelo Projecto de Lei em análise justifica-se plenamente, essencialmente, pela importância que assume na regulação de uma variável tão importante para os trabalhadores como é o horário de trabalho.

A clarificação de que a aplicação do horário de referência semanal de 36 horas se deve fazer a todos os agentes da GNR, independentemente das dificuldades do serviço, é de grande importância, uma vez que, nem todos os agentes usufruem ainda das mesmas condições de prestação do tempo de trabalho.

A duração do tempo de trabalho assume especial relevância em qualquer profissão, entre outras coisas, pela influência que determina na vida privada, individual e familiar de cada trabalhador. Numa profissão como a que está em causa, pela penosidade, exigência e perigosidade associadas, a importância do horário de trabalho e do seu limite em níveis humanamente sustentáveis é ainda mais fundamental.

A aplicação das 36 horas de horário de referência, de forma directa, a partir da própria lei, sem necessidade de regulamentação posterior, simplifica o processo e protege mais os trabalhadores discriminados.

Para além do referido, as dificuldades de reforço de uma valência pública tão importante como o é a GNR não podem constituir obstáculo à efectivação dos direitos dos trabalhadores, defendendo a CGTP-IN que cabe ao governo em funções assumir a responsabilidade de criar as condições materiais que garantam a total aplicação do direito ao horário de referência de 36 horas semanais.

Lisboa, 14 de Julho de 2017

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

Proposta de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Projeto de lei n.º 549/XIII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

STI - Sindicato Nat. Telecomunicações e Comunicações  
Audióvisuais

Morada ou Sede:

Até do Estado Unido da América,

Local Lisboa

Código Postal 1700-165

Endereço Eletrónico \_\_\_\_\_

Contributo:

Parecer do CGTP-IN que este Sindicato  
também subscreve

Data \_\_\_\_\_

Assinatura Francisco Manuel Coimbra Soares

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical ou associação de empregadores, etc.

**Projecto de Lei n.º 549/XIII (2.ª)**  
**Altera o Estatuto da GNR repondo justiça no direito de férias (1ª alteração ao Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de Março)**

(Separata n.º 52, DAR, de 20 de Junho de 2017)

**Apreciação**

O presente projecto de lei tem o acordo veemente da CGTP-IN na medida em que, na linha da recuperação de direitos a que este novo enquadramento político-institucional deve dar lugar, vem fazer justiça às legítimas reivindicações dos agentes da GNR.

A redução do número de dias de férias, operada por via da alteração ao estatuto da GNR efectuada pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, é inaceitável para a CGTP-IN.

O direito a férias enquanto factor de recuperação física, mental e social, constitui uma das garantias e conquistas civilizacionais mais importantes e é um dos mais importantes institutos jurídicos dos direitos individuais dos trabalhadores.

Numa profissão caracterizada pela exigência física e psicológica, associada à perigosidade e penosidade conhecidas, o direito a férias e, num sentido mais lato, o direito ao descanso, reveste-se de uma importância ainda maior. O projecto lei do PCP, para além de repor a justiça na dimensão anual do direito a férias dos agentes da GNR, vem também introduzir uma dimensão de elementar justiça e respeito pelo desgaste humano que o exercício desta profissão determina, corporizado no aumento progressivo do número de dias de férias em função da idade.

O reconhecimento que sob o factor idade, a penosidade da profissão de GNR se torna ainda mais difícil de suportar, tal como o desgaste provocado é maior e a consequente recuperação é mais demorada, integra no regime jurídico em causa uma componente humanizadora de elementar bom senso. No fundo, o reconhecimento da nossa qualidade humana e das nossas limitações biofísicas são dimensões nem sempre presentes na regulação das relações laborais. Nesse sentido, o mérito do PCP neste processo deve ser valorizado.

A CGTP-IN sublinha ainda a valorização que o projecto lei do PCP introduz ao nível de outras dimensões sociais, que se cruzam com o direito a férias, nomeadamente, as actividades de qualificação, a vida em comum, doença...

Em virtude do exposto, esta central sublinha uma vez mais o seu apoio ao projecto em análise.

Lisboa, 14 de Julho de 2017